



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da lei Especial n. 14.133/2.021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL EDUARDO ELIAS ZANATA (CMEI) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.

JUNHO 2023.



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

30 de junho de 2023.

"Declara a situação de Dispensa de licitação Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para Realização de Reforma da Creche Municipal Eduardo Elias Zanatta da Rede Pública Municipal do município de São Valério/TO".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando a necessidade de se preservar a estrutura da instituição de ensino, bem como promover melhor qualidade e oferecer para os estudantes mais conforto, haja vista que a escola se encontra danificada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar dos alunos e professores.

Considerando que a educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, Um Estado e um município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar índices de desenvolvimento. As escolas são instituições imprescindíveis para o desenvolvimento e para o bem estar das pessoas, das organizações e das sociedades. E nas escolas que a grande maioria das crianças e dos jovens aprendem uma diversidade de conhecimentos e competências que dificilmente poderão aprender noutros contextos. Por isso mesmo, elas têm que desempenhar um papel fundamental e insubstituível na consolidação das sociedades democráticas baseadas no conhecimento, na justiça social, na igualdade, na solidariedade e em princípios sociais e éticos irreprensíveis.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: "Procedida a cotação de preço, foram identificadas a proposta mais vantajosa ao município: empresa **JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.213.704/0001-90, com endereço à AV. PIAUI, Nº 1908, ANDAR 1 SALA 3 QUADRA 30, LOTE 11ª, CEP; 77.410-030, SETOR CENTRAL, GURUPI – TO **VALOR GLOBAL R\$: 55.090,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E NOVENTA REAIS**

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.



Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 028/2021.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

Encaminhe os autos para autuação junto ao Agente de Contratação para a prática dos demais atos pertinentes.

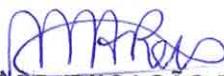
RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa: **JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº , 36.213.704/0001-90, com endereço à AV. PIAUI, Nº 1908, ANDAR 1 SALA 3 QUADRA 30, LOTE 11ª, CEP; 77.410-030, SETOR CENTRAL, GURUPI – TO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO**, no **VALOR GLOBAL de R\$ 55.090,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E NOVENTA REAIS)**, com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 e atualizada pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 c/c Decreto n.028/2.021.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 30 de junho de 2023


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO